



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017-PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMB/CPL

MODALIDADE:	• PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-MB/CPL (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93 e suas alterações), lei 9.784/99 e lei complementar 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 15 de março de 2017
HORÁRIO	• 14h00min (horário local)
OBJETO	• O presente pregão destina-se à seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NO EXERCÍCIO DE 2017. Conforme especificações constantes dos anexos do presente edital. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por ITEM • As empresas deverão cotar todos os ITENS que venham a lhe interessar.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Na Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av. Paraná nº 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
(Retire e acompanhe este edital na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Paraná nº27). Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	• licitacao@bannach.pa.gov.br: Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Av. Paraná nº 27, Centro.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue á fase competitiva	• Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMB/CPL

A Prefeitura Municipal de Bannach torna público aos interessados, que o Pregoeiro (Vilamon P. Ramos) e equipe de apoio, designado pela portaria nº 062/2017-GPM/BA de 05 de janeiro de 2017, estarão reunidos no **dia 15 de março de 2017, às 14h00min (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 018/2017-PMB/CPL na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017-PMB/CPL, do tipo menor preço por ITEM, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 lei complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à seleção e **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura no exercício de 2017**, conforme especificações constantes dos anexos –, a pedido da Secretaria de Administração. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 15/03/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

Localizada na Av. Paraná Nº 27, Centro, Bannach – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Bannach:
Av. Paraná nº 27, Centro – Bannach- PA.

Vilamon P. Ramos

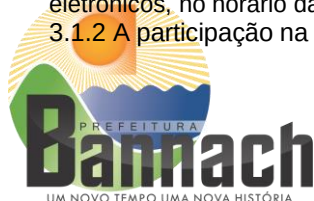
e-mail: licitacao@bannach.pa.gov.br.

03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente e acompanhado na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Paraná nº 27, Centro, Bannach. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos, no horário das 8h00min até as 14h00m, de segunda à sexta-feira.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



3.2 Cada licitante apresentar-se á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

(1)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2017-PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017-PMB/CPL

(2)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2017-PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017-PMB/CPL

4.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até 14h00min (horário local) do dia 15 de março de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em claro português.

4.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach.

4.5 Em hipótese alguma serão concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6. Os documentos relativos a propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão permanente de licitação (**CPL/PMB**) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme anexo VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Bannach, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

5.6 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

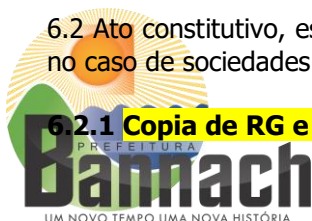
5.7 - O(s) material (ais) constante do Anexo II deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 Cópia de RG e CPF dos Sócios





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.3 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará)**;

6.3.3 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;

6.3.5 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

6.3.6 Prova de regularidade **tributária e não tributária** para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10 **Alvará de autorização sanitária Municipal**

6.3.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.12 Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras "a" a "e" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

6.3.13 **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis

6.3.14 **Comprovante** de depósito referente a aquisição do edital.

6.3.12 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.3.15 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.3.16 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

6.5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 – 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Bannach, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

6.5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bannach (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

6.5.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida (s), será (ão) admitida (s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.5.4 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.5.5 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.7 A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.8- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

6.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.10 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.11 -É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.12 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.13- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.14 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



8.6 Das reuniões do pregoeiro e equipe de Apoio serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



13.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento ou funcionário indicado pela secretaria responsável pela compra, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - **O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários: constante no Orçamento do Exercício de 2017.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12(doze) meses de duração, contados a partir da solicitação da Secretaria de Administração.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Almoxarifado Central e Controladoria do Município.

19 DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

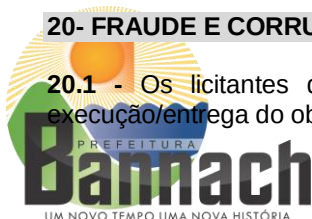
19.2 Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

19.3 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedências, marcas e qualidades inicialmente apresentadas.

19.4 - As amostras das empresas vencedoras ficarão sob guarda dessa comissão para comparação com os materiais entregues. As demais amostras serão devolvidas aos concorrentes.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach, por intermédio da CPL, o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bannach, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



23.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente aviso de edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Bannach, **localizada na Av. Paraná, 27, Centro, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 14h: 00min, nos dias úteis;

23.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 – Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Bannach - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

23.12. Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

23.14. Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach – PA, 24 de fevereiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMB/CPL

CONTRATO Nº ____/2017- PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 - PMB/CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMB/CPL** TENDO COMO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal Lucinéia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos pioneiro, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede à Av. _____. – _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por sócio proprietário o Srº. _____, _____, _____, inscrita no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada à Av. _____, ____ – _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, de 15/03/2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a contratação da empresa _____, para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, de acordo com o Anexo II - Planilha Quantitativa, Qualitativa e do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ___/___/2017 e término em 31/12/2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos gêneros alimentícios.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS - O valor total dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com os ITENS __, __, __ e

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do gênero alimentício, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou Subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todos os gêneros alimentícios de consumo constantes no quadro da Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos Gêneros Alimentícios, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não for considerado satisfatório.



§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 49 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach - PA, de de 2017.

**MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II
PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	200			
2	ABACAXI	KG	200			
3	ABOBORA KABUTIA	KG	200			
4	ABOBRINHA VERDE	KG	200			
5	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	PCT	560			
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 800GR	PCT	300			
7	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 2KG	PCT	500			
8	AÇÚCAR IMPALPÁVEL CONFEITEIRO	KG	100			
9	AÇÚCAR REFINADOR 1KG	UN	100			
10	ADOÇANTE 100ML	UN	100			
11	ALFACE	PCT	200			
12	ALHO AGRANEL	KG	300			
13	AMEIXA SECA 200GR	UN	200			
14	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	200			
15	ARARUTA (FECULA)	KG	100			
16	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5KG	PCT	800			
17	ARROZINA 200G	UNID	100			
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UN	100			
19	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL 200ML	UN	100			
20	AZEITONA VERDE 500 GR	UN	100			
21	BALA MACIA 700 GR	PCT	500			
22	BANANA PRATA	KG	200			
23	BATATA DOCE	KG	100			
24	BATATA INGLESA	KG	400			
25	BETERRABA	KG	200			
26	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 800G	PCT	700			
27	BISCOITO MAIZENA, PCT 400GR	PCT	400			
28	BISCOITO RECHEADO 50 G	PCT	300			
29	BISCOITO SALGADO TIPO AGÚA E SAL, PCT 400G.	UND	800			
30	BOLO DE ANIVERSARIO	KG	400			
31	BOMBONS DE CHOCOLATE	UND	100			
32	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	400			
33	CAFÉ SOLUVEL 50GR	UN	50			
34	CALDO DE CARNE PACOT 1KG	UNID	200			
35	CALDO DE GALINHA 24X1	CX	60			
36	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G	PC	60			
37	CARNE DE 1ª PEDAÇO, EMBALAGEM 1KG	KG	1000			
38	CARNE DE 2º MOIDA, EMBALAGEM 2.5K	PCT	2000			
39	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	600			
40	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	300			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



41	CEBOLA NACIONAL	KG	300			
42	CENOURA	KG	200			
43	CEREJA EM CALDA 200G	LATA	100			
44	CHA ERVA DOCE 10 SACHE 20 G	CX	100			
45	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	50			
46	CHÁ MATE DE CAMOMILA CX COM 10 UND. SACHÊS	UND	100			
47	CHANTILLY	UND	100			
48	CHEIRO VERDE PCT 120G	PCT	200			
49	CHOCOLATE GRANULADO 130G	PCT	100			
50	CHUCHU	KG	200			
51	COCO RALADO 100G	PCT	200			
52	COLORAU PCT 1KG	PCT	100			
53	COMINHO EM PÓ 100G	PCT	50			
54	COUVE PCT 200G	PCT	100			
55	CREME DE LEITE 300GR	UN	200			
56	CREME DE MILHO, PCT 1KG	PCT	100			
57	ERVILHA 200GR	UN	100			
58	EXTRATO DE TOMATE 190G	UN	300			
59	FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE PUBA)	KG	100			
60	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1KG AMARELA	PCT	200			
61	FARINHA DE ROSCA 500GR	UN	50			
62	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UN	300			
63	FARINHA LÁCTEA 400G	LATA	100			
64	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	PCT	400			
65	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G	UND	70			
66	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G	UND	300			
67	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UND	200			
68	FRANGO, INTEIRO CONGELADO	KG	500			
69	FRUTAS CRISTALIZADAS 250G	PCT	150			
70	FUBÁ DE MILHO 500GR	UN	140			
71	GENGIBRE	KG	30			
72	GORDURA VEGETAL	KG	30			
73	JILÓ	KG	100			
74	LARANJA	KG	500			
75	LEITE CONDENSADO 395GR	UN	200			
76	LEITE DE COCO 500 ML	UN	200			
77	LEITE EM PÓ 400G (TIPO LEITE NINHO)	LATA	400			
78	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	LT	200			
79	LEITE NAN 400G	LT	100			
80	LEITE NESTOGENO 400G	LT	100			
81	LIMAO ITAITI	KG	80			
82	LINGUIÇA CALABRESA	KG	200			
83	LINGUICA MISTA (CARNE BOVNA E SUINA)	KG	100			
84	MAÇA NACIONAL	KG	300			
85	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	300			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA, PCT 1KG	PCT	200			
87	MACARRAO TUBINHO, SÊMOLA PCT 1KG	PCT	100			
88	MAIONESE 500 GR	UN	100			
89	MAMÃO PAPAYA	KG	50			
90	MANDIOCA	KG	400			
91	MANGA DE EXPORTAÇÃO	KG	50			
92	MARACUJA	KG	50			
93	MARGARINA 500G C/ SAL	LT	300			
94	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES	UN	100			
95	MELANCIA	KG	300			
96	MELÃO COMUM	KG	200			
97	MILHO DE CANJICA, PCT 500G	PCT	100			
98	MILHO P/ PIPOCA S/ PELE IMPORTADO 500GR	UN	100			
99	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	LATA	300			
100	MOLHO MADEIRA 340G P/ CARNE SACHET	UND	100			
101	MOLHO SHOYO 500ML	UN	100			
102	MORTADELA	KG	300			
103	MUCILON ARROZ/MILHO 400G	LT	100			
104	MUCILON CEREAIS 400G	LT	100			
105	MUSSARELA FATIADA	KG	200			
106	NOZ MOSCADA PACOTE COM 8G	UND	80			
107	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900ML	GF	600			
108	ORÉGANO 25G	UN	100			
109	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	100			
110	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50G	UND	5000			
111	PÃO DE FORMA	PCT	400			
112	PÃO DE QUEIJO	UND	5000			
113	PÃO DOCE TIPO ROSCA 50G	UND	5000			
114	PÃO FRANCÊS DE 50G	UN	10000			
115	PEPINO	KG	100			
116	PERA	KG	100			
117	PIMENTA CALABRESA 100GR	UN	100			
118	PIMENTA DE CHEIRO 120G	PCT	100			
119	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50G	UND	100			
120	PIMENTÃO VERDE	KG	150			
121	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G	PCT	900			
122	PIRULITO DIVERSOS SABORES 100X1 GR	PCT	200			
123	POLPA DE TOMATE, TP 520 GR	UND	100			
124	POLVILHO DOCE PCT 500G	PCT	60			
125	QUEIJO RALADO	KG	60			
126	REFRIGERANTE 2 LT TIPO ESPOCA BUCHO	UND	500			
127	REFRIGERANTE 2 LT FANTA LARANJA	UN	200			
128	REFRIGERANTE 2 LT GUARANA	UND	200			
129	REFRIGERANTE 2LTS COCA COLA	UND	200			
130	REPOLHO VERDE	KG	100			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



131	RÚCULA	MOL	50			
132	SAL GROSSO	PCT	100			
133	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	200			
134	SALGADINHO TIPO SKINY	PCT	200			
135	SALGADO TIPO AMERICANO	UND	200			
136	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE	UND	200			
137	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO	UND	200			
138	SALGADO TIPO TORTA	UND	200			
139	SALGADOS DIVERSOS SABORES (FRITOS)	CENTO	200			
140	SALSICHA	KG	200			
141	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125G LATA	UND	100			
142	SAZON 60 GR	PCT	100			
143	SUCO EM PO DIVERSOS SABORES	UND	200			
144	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	GF	200			
145	SUCO DE CAIXINHA 1 LT-SABORES DIVERSOS	UNID	100			
146	SUCO DE MARACUJA 500ML	GR	100			
147	SUCO DE UVA 500ML	GR	100			
148	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	UN	200			
149	TOMATE	KG	400			
150	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	KG	100			
151	VAGEM	KG	100			
152	VINAGRE, GFA 750ML.	GFA	100			
153	ABSORVENTE FEMENINO	UND	200			
154	ÁGUA SANITÁRIA 900ML	UN	4000			
155	ALCOOL EM GEL 500ML	UND	800			
156	ALCOOL ETÍLICO 92 1LT	UN	400			
157	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	200			
158	ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE	UN	5			
159	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL MC	UN	100			
160	AVENTAL PLÁSTICO TAM. INFANTIL	UND	50			
161	BACIA DE PLASTICO 25 LTS	UN	50			
162	BACIA DE PLÁSTICO 35 LTS	UN	50			
163	BACIA DE PLASTICO 50LTS	UN	50			
164	BACIA DE PLASTICO 5LTS	UN	50			
165	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40	UND	20			
166	BALDE PLASTICO 10 LTS PRETO RESISTENTE	UN	100			
167	BALDE PLASTICO 30 LT	UN	30			
168	BANDEJA PLASTICA	UND	80			
169	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO	UN	10			
170	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10 LTS	UN	20			
171	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15 TLS	UN	10			
172	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 20LTS	UN	10			
173	BOTA BRANCA DE BORRACHA PAR (LIMPEZA) NUM. DIVERSOS	UN	50			
174	BULE EM ALUMINIO 5 LTS	UN	10			
175	BULE PARA SERVIR LEITE/SUCO EM INOX 1,5 LITROS	UND	10			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



176	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 19 LITROS Nº40	UND	5			
177	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	UN	100			
178	CESTO P/ LIXO BANHEIRO COM TAMPA	UNID	100			
179	CESTO PLÁSTICO 60 LTS PARA ROUPA COM TAMPA	UN	50			
180	CESTO PLÁSTICO TELADO 9 LITROS	UND	100			
181	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	UN	100			
182	COLHER MESA INOX	UM	100			
183	COLHERES DESCARTAVEL	pct	900			
184	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 P/ARROZ CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	UND	20			
185	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 ESCUMADEIRA RAZA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	UND	20			
186	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 FUNDO P/FEIJÃO E SOPA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE) Capacidade de 300 ml. Dimensões: -Cabo: 43 cm. - Diâmetro da concha: 12 cm.	UND	20			
187	CONCHA DE PLASTICO MEDIA	UND	20			
188	COPO DE PLASTICO 190 ML	UN	50			
189	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1	PCT	1000			
190	COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFÉ 100X1.	PCT	600			
191	COPO VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO	UND	50			
192	COTONETE	UND	200			
193	CREME DENTAL ADULTO 90G	UND	100			
194	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UN	50			
195	CUSCUZEIRA GRANDE	UND	30			
196	DESIFETANTE LIQ. 1750ML	UND	4000			
197	DESODORIZADOR EM PEDRA (TIPO NAFTALINA)	PCT	200			
198	DETERGENTE LIQ. 500ML	UND	800			
199	EMBALAGEM PARA GELADINHA	UND	100			
200	ESCORREDOR DE ARROS PLASTICO	UND	50			
201	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSRICO 33X19.5X8.5CM	UND	80			
202	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO, 35X26X15CM	UN	95			
203	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (EM MADEIRA)	UN	100			
204	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	100			
205	ESPONJA DE AÇO C14X8	PCTS	200			
206	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	300			
207	FACA CORTAR LEGUMES 4"	UND	50			
208	FACA DE CORTE 10"	UND	50			
209	FACA DE COZINHA PARA CORTAR CARNE 6"	UND	50			
210	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNID	PCT	200			
211	FLALDA DESCARTAVEL INFANTIL	UND	300			
212	FLANELA TAMANHO PADRAO	UN	200			
213	FOSFORO COM 6 CAIXAS 300 PALITOS	UN	100			
214	GARFO DE MESA INOX	UND	50			
215	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID	PCT	200			
216	GARFOS DESCARTAVEL	PCT	800			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



217	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS (TIPO GARRAFÃO) DETALHES: GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ALÇA ERGONÔMICA E FÁCIL DE CARREGAR. EXCLUSIVA ROLHA GIROMAGIC: PERMITE SERVIR COM A ROLHA ABERTA EM QUALQUER POSIÇÃO. DESIGN MODERNO E COMPACTO.	UND	20			
218	GARRAFA TÉRMICA LISA DE 1 1/2 LTS PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ	UNID	50			
219	GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 FLS	UND	50			
220	INSETICIDA SPRAY 500L	UN	50			
221	ISQUEIRO	UND	100			
222	JARRA DE PLASTICO 1 1/2LT	UN	30			
223	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	UN	20			
224	JARRA PLASTICA	UND	100			
225	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	600			
226	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY	UND	200			
227	LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT	UND	400			
228	LIMPA VIDRO MULTI USO	UN	400			
229	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	200			
230	LUVA LATEX DE BORRACHA	UN	500			
231	PALITOS DE DENTE CX COM 100 UNID.	CX	200			
232	PANELA ALUMINIO BATIDO 36,0 LITROS C/TAMPA	UND	5			
233	PANELA ALUMINIO BATIDO C/TAMPA 24 LITROS	UND	5			
234	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 48,0 LITROS C/TAMPA	UND	5			
235	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UNID	5			
236	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	20			
237	PANO DE PRATO 60X40 MC	UN	100			
238	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADE	PCT	3000			
239	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	UND	300			
240	PILÃO PARA PISAR TEMPEROS	UN	20			
241	PILHA AA PEQUENA	UND	50			
242	PILHA AAA PALITO C/02	UN	50			
243	PILHA GRANDE	UN	20			
244	PILHA MÉDIA	UNID	30			
245	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300			
246	PRATO DESCARTAVEL Nº 18 C10	CX	700			
247	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 C10	PCT	900			
248	RABEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE P/CAFÉ	UND	20			
249	RABEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA P/CAFÉ	UND	10			
250	RALO INOX C/4 FACES	UND	5			
251	RODO DE MADEIRA 30 CM	UNID	150			
252	RODO MÉDIO 50CM C/ CABO	UND	100			
253	ROLO DE ALUMÍNIO 30CM X7,5M	UND	200			
254	SABÃO EM BARRA	PCT	1000			
255	SABÃO EM PÓ 500G	UND	5000			
256	SABONETE 90 GR	UND	100			
257	SABONETE LIQUIDO	UND	300			
258	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO	UND	500			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



259	SACO DE LIXO BRANCO HOSP 50L C/10 UNID.	PC	200			
260	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LTS C/10 UNID.	PCT	200			
261	SACO P/ LIXO 100 LTS C/10UNI	PCT	200			
262	SACO P/ LIXO 15LTS C/10UN	PCT	300			
263	SACO P/ LIXO 30LTS C/10 UNID	PCT	200			
264	SACO P/ LIXO 50 LTS C/10UNI	PCT	100			
265	SODA CÁUSTICA 1KG	UND	100			
266	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR E PICAR (CARNES E VERDURAS)39,7CM X 28CM X 1,8CM Material: Madeira Nobre Dimensões: 39,7cm x 28cm x 1,8cm	UND	20			
267	TALHERES DE PLASTICO DESCARTAVEL PCT 50 UND	PCT	300			
268	TAPETE DE TECIDO 80X40	UN	30			
269	TAPETE EMBORRACHADO 100X40	UN	30			
270	TOUCA HIGIENICA SANFONADA	UND	200			
271	VASSOURA DE FIBRA VASCULHAR C/ CABO	UN	50			
272	VASSOURA DE NYLON V-35 C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA	UND	200			
273	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UN	100			
274	VASSOURA DE PELO V9 C/ CABO	UN	200			



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2017-PMB/CPL que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: AV. Paraná nº 27, Centro Bannach - Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMB/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____/____, que realizar - se-á no dia ____/____/____, às ____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: AV. Paraná nº 27, Centro Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar dos materiais de acordo com a solicitação das Secretarias no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA Recibo do Edital Pregão Presencial 009/2017-PMB/CPL Objeto: para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura no exercício de 2017. Declaro recebimento do Edital supracitado.
Empresa: CGC: Endereço Cidade/Bairro Telefone: Fax: e-mail do representante: Nome do representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: AV. Paraná nº 27, Centro Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município.

Bannach - PA, ____ de _____ de 2017.

(Razão Social da LICITANTE)
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)